



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Chamamento Público nº 04/2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL	Processo Licitação nº 265/2023
---	--------------------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

Local para entrega do envelope de CREDENCIAMENTO:
Sala de Licitações e Compras localizada no Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, **a partir** do dia **08 de novembro de 2023**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público consiste no Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para fins de Aquisição de Imóvel Rural para implantação de Parque Industrial no município que deverá ser localizada no trecho: de Testada com AM 0010 ERS-342 ou a ERS-342 no domínio do Município, conforme especificações constantes neste edital.

1.2. A aquisição de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõe sobre a dispensa de licitação para compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração e nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 e seus Anexos.

2. ANÁLISE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.boavistadocadeado.rs.gov.br.

2.2. Maiores informações poderão também ser obtidas através do telefone (55) 3643-1014, ou ainda no e-mail: compras201330@gmail.com.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas físicas e jurídicas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidas de participar deste edital de Licitação:

3.2.1. INTERESSADOS que, por qualquer motivo, tenham débito (s) vencidos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, débito (s) trabalhistas, bem como, com o FGTS ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus;

3.2.2. INTERESSADOS que forem declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974; e/ou tenham sofrido, no âmbito da Administração Pública Estadual, as sanções descritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.2.7. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Boa Vista do Cadeado, seja como sócio, cotista ou dirigente.

3.3 É vedada a qualquer pessoa a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4 Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, atos normativos do Poder Executivo e demais leis pertinentes à matéria.

3.5 Os interessados poderão realizar o Credenciamento, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Cinco Irmãos, nº 1130, centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, RS, à Comissão de Licitação e Coordenadora de Compras e Licitações a partir do dia 08 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir do dia 08 de novembro de 2023, às 08 horas e 00 minuto os participantes deverão apresentar ou enviar via postal os documentos, indicados a seguir, em envelope com o nome da empresa proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de credenciamento para o Chamamento Público nº 4/2023, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Chamamento Público nº 4/2023
Processo nº 265/2023
Nome do Proponente:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Telefone e e-mail:

4.2. O envelope, devidamente fechado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado e documentos de habilitação, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

4.3. A proposta técnica, exigida neste Edital, poderá seguir o modelo apresentado no ANEXO I;

4.3.1. A proposta deverá ser assinada por todos os responsáveis/proprietários do imóvel e/ou por procuração para os devidos fins objeto do presente, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembléia quando assim exigir os documentos de constituição societária;

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data fixada para entrega da proposta;

4.3.3. Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido no item 4.5. não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.3.4. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação;

4.3.5. Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.3.6. Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura(s) e nome(s) legível(is) do(s) representante(s) responsável(is) pela proposta e/ou de seu(s) Procurador(es) (através de procuração devidamente registrada em cartório);

4.3.7. Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a entrega do objeto desta aquisição, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

4.3.7.1. É responsabilidade do vendedor da área as custas, se for o caso, de extinção de condomínio, desmembramento e regularização da área antes da compra.

4.3.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto.

Para a inscrição, no envelope também deverão estar:

4.4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL (ÁREA OFERTADA)

4.4.1. Cópia(s) da(s) Matrícula(s) atualizada(s) da(s) área(s) ofertada(s) devidamente registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta ou Ijuí, em nome da(s) proponente(s), com data de expedição de até 30 (trinta) dias livre e desembaraçada de qualquer ônus;

4.4.2. Certidão Negativa Conjunta do Imóvel Rural (ITR, INCRA, etc), em plena validade;

4.4.3. Descrição completa do imóvel, da localização, da área física, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Anexo I) e valor de venda.

4.4.4. Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

4.4.5. Mapa de identificação da área com as confrontações.

4.5. DOS DOCUMENTOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) (PESSOA FÍSICA)

4.5.1. Cópia(s) autenticada(s) do RG e do CPF, se pessoa física;

4.5.2. Comprovante(s) de residência(s);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.5.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.5.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- 4.5.5. Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
- 4.5.6. Certidão(ões) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente(s);
- 4.5.7. Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil.

4.6. DOS DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO (PESSOA JURÍDICA)

- 4.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.6.2. RG e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade;
- 4.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.6.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);
- 4.6.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 4.6.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.6.9. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

4.7. Outras Documentações que deverão ser colocadas dentro do envelope, tanto para pessoa física, como para pessoa jurídica:

- 4.7.1. Declaração de Idoneidade (conforme anexo III);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.7.2. Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital (conforme anexo IV);

4.8. Os interessados que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço do Departamento de Licitações e Compras, localizado no Prédio Administrativo da Prefeitura, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS.

4.9. A Administração Municipal **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no subitem anterior, tampouco pela demora da entrega por meio postal.

4.10. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticados por servidor do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, mediante a exibição do original.

4.11. Os documentos solicitados, neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

4.12. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.13. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

5. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA

O imóvel rural deverá ter os seguintes requisitos:

- a) Área entre 2,0 hectares a 3,0 hectares.
- b) Testada para rodovia AM010 da RS 342 ou ERS-342 na dimensão mínima de 150 metros.
- c) Possuir viabilidade de rede de energia elétrica.
- d) Possuir viabilidade de rede de abastecimento de água.
- e) Declividade máxima da área de 5%.
- f) Área fora de APP (área de preservação permanente) e Reserva Legal.
- g) Solo predominante argiloso.
- h) Área a considerar fora da faixa de domínio da AM010 RS342 ou ERS -342.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo, a qual poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência deste processo licitatório.

7. DO JULGAMENTO

7.1 A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo do Edital de Credenciamento, o(s) envelope(s) contendo os documentos será(ão) aberto(s), na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria Municipal 209/2023, que fará a conferência e dará vista da documentação, sendo rubricada pelos representantes legais das proponentes presentes.

7.2 Aberto(s) o(s) envelope(s), a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante, tão somente os documentos de habilitação constantes nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, não cabendo avaliar a Proposta Técnica.

7.3 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações declarará suspensos os trabalhos, designando desde logo, para avaliação e julgamento das propostas técnicas o Engenheiro Municipal.

7.4 O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual o Engenheiro Municipal irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos proponentes e pelos órgãos de controle.

7.5 Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Do resultado do julgamento de documentos e propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

7.7 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ao Engenheiro Municipal ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.8 Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

7.9 Após a abertura do (s) envelope (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. DO PREÇO DE REFERÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO

8.1 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

8.2 A verificação das propostas se dará pelo menor valor por hectare.

8.3 Assim, em havendo interesse do Município pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou instituição ou empresa especializada ou por 03 (três) corretores de imóveis contratados pelo município, em consonância com o disposto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

9. DO EMPATE

Na hipótese de igualdade do valor ofertado por hectare serão utilizados os seguintes critérios de desempate respectivamente:

- a) Maior testada para rodovia AM 010 RS342 ou ERS-342.
- b) Menor Declividade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 20% do valor de avaliação de referência do Município, conforme avaliação do profissional e/ou instituição ou empresa especializada ou por 03 (três) corretores contratados pelo Município.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços acima de 20% do valor de avaliação de referência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento a compra da área será formalizada por instrumento lavrado em cartório de notas, conforme disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

Órgão: 06
Unidade: 03
Projeto Atividade: 2.085
Dotação Orçamentária: 1035
Complemento do Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.0500



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento total da área selecionada será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o ato do Registro em Cartório da Escritura Pública em nome do Município de Boa Vista do Cadeado.
- b. O pagamento se dará por transferência bancária, conforme dados bancários informados pelo proprietário do imóvel.
- c. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.
- d. A área objeto da aquisição pelo Município deverá ser entregue imediatamente após comprovação de pagamento, com os devidos marcos em concreto com dados georreferenciados de acordo com o mapa apresentado.
- e. O Município de Boa Vista do Cadeado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- f. Fica desde já esclarecido que o Município não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

14. DOS RECURSOS

- a. É assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- b. O recurso limitar-se-á a questões de documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso;
- c. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, à Comissão de Licitação e Coordenador de Compras e Licitações, ou encaminhado por e-mail no endereço compras201330@gmail.com ficando estabelecido o prazo de até 05(cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão;
- d. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação elaborará nova Ata conforme a decisão.
- e. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- f. Não serão admitidos mais de um recurso por interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para o início do credenciamento, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Os atos referentes ao credenciamento serão publicados no site oficial do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/>.

17. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento poderá ser realizado **a partir** do dia 08 de novembro de 2023 nos horários 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS.

17.2. Os credenciamentos recebidos **até** a data de 10 de dezembro de 2023 serão classificados em uma lista preferencial de acordo com o valor ofertado e aptidão dos documentos apresentados, sendo que, após a referida data, os demais interessados nesse chamamento público terão os seus credenciamentos classificados em uma outra lista como suplentes, seguindo o mesmo critério de classificação.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente credenciamento é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Boa Vista do Cadeado, Secretaria da Administração, Setor de Licitações, ou pelo e-mail compras202330@gmail.com ou ainda pelo telefone (55)3643-1014.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.3. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvidas as áreas competentes.

20.4. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

20.5. O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, o é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento.

20.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

20.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade;

Boa Vista do Cadeado/RS, 20 de outubro de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Pessoa física ou jurídica:

Nome:

CNPJ/CPF:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:

Identificação do Procurador (se for o caso)

Dados Bancários:

Objeto: Seleção de proposta no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado/RS para fins de venda de imóvel rural para implantação de Parque Industrial no município que deverá ser localizada no trecho....

Descrição do Imóvel

Área m²:

Nº de hectares:

Lote:

Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º:

Valor do hectare:

Valor total da área:

Validade da Proposta: 150 (cento e cinquenta) dias.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente (s)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Boa Vista do Cadeado.

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 04/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Por meio da presente, realizo meu credenciamento Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ no Chamamento Público nº 04/2023, instaurado pelo Município de Boa Vista do Cadeado, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 04/2023

(Modelo para Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 04/2023 do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Modelo para Pessoa física)

Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 04/2023 do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E SUJEIÇÃO
AOS TERMOS DO EDITAL**

Ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS

Chamamento Público nº 04/2023

(Modelo Pessoa Jurídica)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 04/2023, junto ao Município de Boa Vista do Cadeado são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

(Modelo Pessoa Física)

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação no Chamamento Público nº 04/2023, junto ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

(Assinatura do Proprietário)